

vogal Dr. Ricardo José Machado Pereira da Silva Araújo, com a faculdade de subdelegação, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Despachar todos os assuntos correntes ou de mero expediente e assinar a respetiva correspondência, bem como a correspondência necessária à mera instrução de processos e à execução de decisões proferidas nos mesmos;

b) Representar o IPDJ, I. P., na assinatura de parcerias com outros serviços e organismos da administração pública e com outras entidades congêneres, nacionais e internacionais, desde que previamente submetidas à apreciação do Conselho Diretivo;

c) Assinar protocolos e parcerias nacionais e internacionais, desde que previamente submetidos à apreciação do Conselho Diretivo.

2 — No âmbito da Área das Relações Internacionais do Departamento de Informação, Comunicação e Relações Internacionais:

Praticar todos os atos de gestão necessários à prossecução das atribuições enunciadas no artigo 3.º, n.º 2, nas alíneas g), h), i), j), m) e n) dos Estatutos do IPDJ, I. P., aprovados pela Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, com exceção das matérias financeiras e patrimoniais;

3 — No âmbito do Departamento da Juventude:

a) Praticar todos os atos de gestão necessários à prossecução das atribuições enunciadas no artigo 7.º dos Estatutos do IPDJ, IP, aprovados pela Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, com exceção das matérias financeiras e patrimoniais;

b) Emitir declarações atestando a participação em projetos de voluntariado;

c) Aprovar os projetos e candidaturas, em conformidade com as disposições legais aplicáveis, no âmbito dos programas desenvolvidos pelo Departamento de Juventude, observados os respetivos limites orçamentais fixados pelo Conselho Diretivo para os respetivos programas;

d) Definir os montantes das bolsas a conceder, bem como os montantes máximos referentes a ressarcimento de despesas, no âmbito dos programas de Ocupação de Tempos Livres, de voluntariado e outros, desde que resulte especificamente de previsão legal e no respeito pelos limites orçamentais fixados pelo Conselho Diretivo para os respetivos programas;

e) Aprovar os reembolsos que sejam devidos no âmbito dos Programas desenvolvidos e coordenados pelo departamento de Juventude;

f) Assinar os protocolos a celebrar no âmbito dos programas referidos nas alíneas d) e e) deste número, desde que previamente submetidos à apreciação do Conselho Diretivo;

g) Emitir a decisão prevista no artigo 5.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 32/2011, de 7 de março, que estabelece o regime jurídico de acesso e de exercício da atividade de organização de campos de férias;

h) Assegurar a organização e atualização numa base de dados, de âmbito regional, das entidades habilitadas para a organização de campos de férias, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 32/2011, de 7 de março, sem prejuízo da manutenção, a nível nacional, da base de dados destas entidades;

i) Representar o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., em órgãos cuja presença seja legalmente obrigatória, em caso de convite, em grupos de trabalho, comissões ou júris, mediante prévia aprovação do Conselho Diretivo;

j) Decidir sobre os pedidos de inscrição no Registo Nacional do Associativismo Jovem (RNAJ), nos termos da Lei n.º 23/2006, de 23 de junho, e respetivas portarias regulamentares;

k) Suspender a inscrição no RNAJ das associações de jovens, ao abrigo do artigo 38.º da Lei n.º 23/2006, de 23 de junho;

l) Emitir as declarações confirmativas do estatuto do dirigente associativo previstas no artigo 23.º da Lei n.º 23/2006, de 23 de junho;

m) Aceitar as inscrições e proceder ao reconhecimento das associações juvenis nos termos da Lei n.º 23/2006, de 23 de junho, e respetivas portarias regulamentares.

4 — No âmbito das Direções Regionais:

Despachar e decidir os assuntos referentes às Direções Regionais, nomeadamente praticar todos os atos de gestão necessários à prossecução das atribuições enunciadas no artigo 21.º dos Estatutos do IPDJ, I. P., aprovados pela Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, com exceção das matérias financeiras e patrimoniais.

5 — No uso da faculdade conferida pelo artigo 36.º, n.º 2, do Código do Procedimento Administrativo, as competências agora delegadas podem ser objeto de subdelegação dentro dos limites previstos na lei.

6 — A presente delegação e subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avoação e de revogação dos atos praticados pelo delegado e subdelegado, sem que isso implique a sua derrogação, ainda que parcial.

7 — Revogar o Despacho n.º 2581/2013, de 7 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 34, de 18 de fevereiro.

8 — O presente despacho produz efeitos desde 13 de abril de 2013, ficando por este meio ratificados todos os atos praticados, desde aquela data, pelo vice-presidente do Instituto Português do Desporto e Juventude, IP, que se incluam no âmbito das competências ora delegadas e subdelegadas.

24 de outubro de 2013. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Augusto Fontes Baganha*.

207354844

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público

Aviso n.º 13549/2013

Na Comissão de Trabalhadores da Autoridade para as Condições do Trabalho, cuja composição foi publicada através do Aviso n.º 6317/2013, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 92, de 14 de maio de 2013, eleita em 2/4/2013 para um mandato de 4 anos, foi efetuada a seguinte substituição:

Maria Augusta Esteves Galego da lista A é substituída por Maria Isabel Durão Cordeiro da Silva, da mesma lista.

24 de outubro de 2013. — A Diretora-Geral, *Maria Joana de Andrade Ramos*.

207353078

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 750/2013

Louvo o capitão de mar e guerra engenheiro de material naval (NII 387477) António José Afonso Pires Caroch, pelo excepcional desempenho evidenciado no exercício das suas funções de chefe da delegação da Missão da Construção dos Submarinos (MCSUB), em Kiel, Alemanha, cargo que exerceu de 1 de outubro de 2007 a 19 de julho de 2011.

O engenheiro Pires Caroch iniciou a sua ligação ao projeto dos novos submarinos há cerca de dezasseis anos, primeiro como membro do Grupo de Projeto — GP SS PO 2000, onde teve um papel relevante e altamente meritório no Grupo de Apoio Técnico (GAT) à Comissão do Processo Relativo à Aquisição de Submarinos (PRAS), para o qual foi nomeado por despacho do Ministro da Defesa Nacional de 9 de março de 1998, tendo assessorado, mais tarde, as negociações que conduziram à assinatura do Contrato de Aquisição dos novos submarinos, e a partir de novembro de 2004, passou a integrar a delegação da MCSUB na Alemanha.

Até assumir as funções de chefia da delegação na Alemanha, o engenheiro Pires Caroch foi o responsável pelas áreas técnicas que conferem ao submarino o seu elevado valor como arma dissuasora, nomeadamente: a assinatura acústica, magnética, infravermelho e radar; o sistema de combate e a totalidade dos sensores acústicos; o sistema de guerra eletrónica; o sistema de carregamento e de lançamento de torpedos e mísseis e o sistema de contramedidas antitorpédicas. Teve ainda a seu cargo a integração dos torpedos, mísseis e minas e o acompanhamento do contrato de fornecimento de torpedos. A sua atuação nestas áreas tecnológicas foi norteada pela constante melhoria e *performance* do fornecimento contratual, através de uma negociação constante, dura e de partilha tecnológica, áreas em que a Marinha portuguesa detém excelentes pergaminhos.

Ao leme da delegação da MCSUB em Kiel, o engenheiro Pires Caroch pautou a sua atuação pela gestão parcimoniosa das verbas alocadas ao projeto em sede de Lei da Programação Militar, da qual resultou, entre outras, uma redução substancial nos custos de alojamento das guarnições e do pessoal envolvido nas ações de formação; na melhoria qualitativa e quantitativa dos diversos fornecimentos contratuais; na procura de um melhor controlo de qualidade exercido pelo Bundesamt für Wehrtechnik und Beschaffung (BWB), entidade alemã responsável pela execução do mesmo nos submarinos Classe Tridente; no fortalecimento do relacionamento com os diversos interlocutores do estaleiro, através de uma partilha de informação que satisfizesse as duas partes; numa rigorosa gestão do pessoal sob a sua responsabilidade, procurando agregar à delegação o pessoal necessário para cumprir os diversos programas de provas em fábrica, a cais e de mar; na manutenção de um relacionamento com o